



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012**

CONTRATO Nº 31/2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 19/2012, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que em função de matrículas novas, houve a necessidade de alteração no itinerário, porém, permanecendo a mesma quilometragem já prevista no contrato;

**Considerando** a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, requerendo a alteração do itinerário previsto no contrato vigente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Passa o itinerário constante na tabela do item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/200 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	<p><b>FINAL DA MANHÃ</b>=Inicia o trajeto no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, segue sentido saída para Irani, BR 473, chegando na rotatória, pega 1ª saída, sentido Lageado Acídio, até a propriedade do Sr. Natalino Muraro, onde entre à esquerda, subindo o morro até a entrada à direita, seguindo até a propriedade do Sr. Osmar Somativa; retorna até a entrada , seguindo sentido direito, sentido Linha Acordi, até a propriedade do Sr.Alóis Nicolao, segue sentido direito indo para Alto Acídio, passando pela propriedade de Adão Gonçalves, segue, chegando na entrada 'a esquerda vai até o CTG Sangue Gaúcho ( Corbari), retorna até a estrada geral, pegando sentido esquerdo, segue passando pela propriedade do Sr. Darci Rodio, pega sentido direito até a propriedade do Sr. Gean Dal Puppo, retorna , até o encruzo, segue sentido Rio Azul, pegando sentido esquerdo, para Linha Capelari, segue até a ponte de do Lageado Acídio, granja do sr Muraro, pega sentido direito seguindo até propriedade do Sr.Felix Fantin retorna, segue até o Escola Estadual, e segue até o Núcleo Ottaviano Nicolao.</p> <p><b>FINAL DA TARDE</b>= Segue o mesmo itinerário, totalizando 76,8 Km diários.</p>	Com capacidade igual ou superior de 23 lugares	76,8	3,68	282,62	56.524,00

”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 22 de fevereiro de 2016.

**Pedro Ari Parizotto**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Saete Benelli Barbieri**  
Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02 \_\_\_\_\_  
Nome: Giovana Andreza de Oliveira  
CPF: 082.980.149-95